



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/TJPA/2023

Aos 27 dias do mês de março de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 043/TJPA/2023 (processo nº PA-PRO-2022/04597), para o Registro de Preços nº 068/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 20 de março de 2024, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CENTRA MOVEIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.071.568/0001-24, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, à Rodovia BR 116, Km 142, Nº11.760, Andar Primeiro, Bairro São Cristóvão, CEP: 95059-520, Telefones: (91) 4006-5000 / 98126-7683, e-mail: raissa@marelli-pa.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por Carlos **EDUARDO MENDES VIEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº xxxxxx157, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-55, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para Fornecimento e Instalação de Divisória Piso Teto para Atender ao Prédio da Corregedoria Geral de Justiça Pertencente ao Poder Judiciário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, **com início em 27 de março de 2024 e término em 27 de março de 2025**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TJPA-PRO-2024/01368
LCT



TJPA-PRO-2024/01368V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fornecedor : 439379 - CENTRA MOVEIS S/A

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1/1	14182 - PAINEL CEGO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ESPESSURA 85MM	UN	150,00	993,0000	148.950,00
2/1	14183 - PAINEL EM ALUMINIO VIDRO DUPLO 85MM	UN	80,00	2.103,5000	168.280,00
3/1	14184 - PAINEL MISTO EM ALUMINIO COM VIDRO DUPLO 85MM	UN	150,00	1.851,8100	277.771,50
4/1	14185 - PAINEL EM ALUMINIO VIDRO DUPLO COM PERSIANA 85MM	UN	80,00	2.654,5000	212.360,00
5/1	14186 - PORTA COM VIDRO DUPLO 1,80X2, 70M (LxA)	UN	2,00	16.872,0000	33.744,00
6/1	14187 - PORTA EM ALUMINIO CEGA 0,90X2,10M (LxA) 42MM	UN	10,00	5.011,0000	50.110,00
7/1	14188 - TUBO QUADRADO CONECTOR EM ALUMINIO PARA ACABAMENTO DE PAREDE 85X85MM	UN	50,00	305,5000	15.275,00
8/1	14189 - INTERRUPTOR TECLA 3 PINOS 10A 100W	UN	40,00	36,0000	1.440,00
9/1	14190 - MANTA ISOLAÇÃO ACUSTICA ESPESSURA 50MM	UN	200,00	47,5000	9.500,00
Total Fornecedor					917.430,50

Valor Total Licitação : 917.430,50

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

TJPA-PRO-2024/01368
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviço na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 3412-6, conta corrente nº 5612-X**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do

TJPA-PRO-2024/01368
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

TJPA-PRO-2024/01368
LCT



TJPA-PRO-2024/01368V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

TJPA-PRO-2024/01368
LCT



TJPA-PRO-2024/01368V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

TJPA-PRO-2024/01368
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

TJPA-PRO-2024/01368
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

TJPA-PRO-2024/01368
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

TJPA-PRO-2024/01368
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

TJPA-PRO-2024/01368
LCT



TJPA-PRO-2024/01368V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 27 de março de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

CARLOS EDUARDO
MENDES VIEIRA DE
SOUSA:05529240755

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MENDES
VIEIRA DE SOUSA:05529240755
Dados: 2024.03.28 11:35:40 -03'00'

CARLOS EDUARDO MENDES VIEIRA DE SOUSA
CENTRA MOVEIS S/A

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2024/01368
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA
PISO TETO PARA ATENDER AO PRÉDIO DA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PERTENCENTE AO PODER JUDICIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/00985



TJAPRO202300985V06



TJAPRO202401368V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. DO OBJETO

Registro de preço para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PISO TETO PARA ATENDER AO PRÉDIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PERTENCENTE AO PODER JUDICIÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Quantidade Estimada
01	<p>PAINEL CEGO PAGINADO EM 3 PARTES: PAINEL CEGO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDP, COMESPESURA 85MM, USADO PARA DIVISÃO AMBIENTES COM ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS FACES. PAINEL EM MELAMINA: Painéis de saque frontal independente constituídos em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 18 mm, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida. MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR*17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	150	M ²	150
02	<p>PAINEL VIDRO DUPLO PAINEL VIDRO DUPLO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VIDRO ENCAIXILHADO, ESPESSURA 85MM. ACABAMENTO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR. FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida. MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>	80	M ²	80



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
 Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
 Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	<p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR*17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>			
03	<p>PAINEL MISTO COM BANDEIRA CEGA PAINEL MISTO VIDRO DUPLO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDP E VIDRO ENCAIXILHADO, ESPESSURA 85MM, ACABAMENTO MELAMINICO E VIDRO</p> <p>PAINEL EM MELAMINA: Painéis de saque frontal independente constituídos em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 18 mm, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR*17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	150	M ²	150
04	<p>PAINEL VIDRO DUPLO COM PERSIANA PAINEL VIDRO DUPLO PERSIANA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VIDRO ENCAIXILHADO C/ PERSIANA EMBUTIDA, ESPESSURA 85MM, ACABAMENTO EM VIDRO</p> <p>PERSIANAS: Persianas horizontais entre vidros com 16 mm de espessura composta por lâminas de alumínio com comando externo acionado por botão de giro e cabeamento embutido.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de</p>	80	M ²	80



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
 Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
 Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	<p>comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR*17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>			
05	<p>PORTA DE ABRIR DUPLA COM VIDRO DUPLO -1,80X2,70M (LxA) PORTA ABRIR DUPLA VIDRO DUPLO COM BATES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA EM VIDROS ENCAIXILHADOS POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR. VIDRO: Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor. PERFIL ATENTE HORIZONTAL/VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrudado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem. PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrudado para envolver e proteger o vidro. DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. • Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR*17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	02	UN	02
06	<p>PORTA DE ABRIR CEGA - 0,90X2,10M (LxA) PORTA ABRIR CEGA COM BATES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA CEGA TIPO TAMBURATO, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO MELAMÍNICO. PORTA CEGA: Painéis cegos em tamburato com espessura de 42 mm, confeccionados em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos nos quatro lados. Fixação da fechadura e dobradiças com parafusos. PERFIL BATE HORIZONTAL/VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrudado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis</p>	10	UN	10



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
 Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
 Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	<p>de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. • Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR*17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>			
07	<p>TUBO QUADRADO TUBO CONECTOR QUADRADO EM ALUMÍNIO, 85X85MM. USADO P/ TRANSIÇÕES EM L, T OU X, E COMO ACABAMENTO DE PAREDE. POSSIBILIDADE DE PASSAGEM DE CABOS. NÃO DESEMPENHA FUNÇÃO ESTRUTURAL. (MT).</p> <p>Conector Vertical: Perfil quadrado com 85 mm de largura confeccionado em alumínio extrudado com liga 6063-T6 e acabamento anodizado. Apresenta alta resistência a impactos e alta durabilidade</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>	50	M ²	50
08	<p>INTERRUPTOR INTERRUPTOR TECLA REDONDO DE 10A, CARGA RESISTIVA EM 110V/220V, COM DOIS PINOS. USADO P/ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE, SUPORTANDO ATÉ 100W.</p> <p>Interruptor Tecla 3 pinos (15A-220V)- Interruptor de tecla de 15A com carga resistiva em 220V (aplicável para 110V também), com três pinos. Uso interno, com função liga/desliga para iluminação do ambiente. Cor cinza.</p>	40	UN	40
09	<p>MANTA - ISOLAÇÃO ACÚSTICA MANTA LÃ DE PET NÃO RESINADA ESPESSURA DE 50MM, ECO SUSTENTÁVEL COM DENSIDADE 10 KG/M, PARA ISOLAÇÃO ACÚSTICA.</p> <p>Manta produzida em lã de Pet não resinado, com largura de 840 mm e espessura de 50 mm, antimoho, com propagação de chama auto extingüível e ecossustentável com densidade 10 kg/m³, para isolação acústica.</p>	200	M ²	200

- 1.1. Os painéis, divisórias, portas, peças, montagem e instalações deverão apresentar garantia mínima de 5 (CINCO) anos contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento, montagem e falhas no transporte;
- 1.2. Para garantir a aquisição de materiais de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
- 1.3. A EMPRESA deverá se responsabilizar pela instalação dos itens acima listados, no local indicado no projeto que será fornecido pelo Tribunal;
- 1.4. A EMPRESA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração de que possui assistência técnica em Belém- PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01



1.5. A Associação Brasileira de Ergonomistas (ABERGO) promove a avaliação de certificação a cada dois anos para profissionais da área, assegurando que possuam o conhecimento essencial para realizar atividades alinhadas às normas nacionais e internacionais. É exigido que estejam continuamente atualizados por meio da participação em congressos, seminários e eventos. A certificação da ABERGO categoriza os ergonomistas de acordo com sua experiência profissional."

1.6. O item 08 acima está quantificado e inserido neste termo de referência, para atender necessidade de controle da iluminação nos ambientes onde os painéis sejam de vidro, pois impossibilita a colocação de interruptores padrões com caixa embutida de 4x2;

1.7. Todas as quantidades dimensionadas nos itens acima citados foram devidamente levantadas sob o cenário atual dos prédios e estabelecimentos locados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará., tendo acrescido uma margem de segurança para cobrir imprevistos e pequenos acréscimos de área.

1.8. A Empresa após requisição de pedido, terá o prazo máximo de 10 dias úteis, para realizar a medição, conferência dos espaços e elaboração de projeto com as tipologias e delimitação dos ambientes.

1.9. Após levantamento e o projeto das divisórias aprovado pelo Tribunal, a EMPRESA terá o prazo máximo de 60 dias corridos para entrega do pedido requisitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa do registro de preço

A instalação de divisória piso teto, é um elemento que auxilia nos serviços de engenharia, quando da necessidade de readequação de espaços físicos de trabalho e atendimentos ao público visando melhor funcionamento dos setores, otimização de espaços, melhorias no trabalho e atendimentos aos jurisdicionados nas instalações do Poder Judiciário.

A contratação visa atender demandas da Corregedoria Geral de Justiça com fornecimento e instalação de divisória de vidro duplo piso teto.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A. A Forma de seleção do fornecedor será através de Licitação pelo procedimento do Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o critério de aceitabilidade das propostas o de menor preço que será realizado por lote, considerando na análise da proposta o valor global do lote. Além disso, cita-se que não será aceita proposta cujo valor total do lote esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços e a Forma de Adjudicação será por lote, em razão do objeto possuir interdependência, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

B. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJAPRO202300985V06



TJAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01



2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar capacidade técnica operacional através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços conforme requisitos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADO	QUANTIDADE DA DEMANDA
01 – Corregedoria Geral de Justiça	Fornecimento e instalação de painel piso teto	230m ²	460m ²

Será admitida a somatória de atestados de capacidade técnica.

2.3. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto desse Registro de preços, a empresa vencedora deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte final adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável deste Tribunal.

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução da ata de registro de preços no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de fornecimento por demanda e serviço que será realizado por regime de execução indireta por preço unitário.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante

A - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

F - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.2.2. Das obrigações da Empresa vencedora

A - Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;

C - A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a ter um Proposto da Empresa de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ata;

D - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

E - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

F - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJAPRO202300985V06



TJAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

G - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

H - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

I - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

J - Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

K - Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

L - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da Empresa.

M - É expressamente vedada à Empresa vencedora:

M.1. a ter servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacidade que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

M.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

M.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.3. Da dinâmica de execução

3.3.1. Os serviços contratados deverão ser executados pela EMPRESA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a EMPRESA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.3.2. As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

A. Os serviços serão contratados por m² (metro quadrado) conforme medidas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;

B. O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.4.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço acompanhado da respectiva Nota de Empenho, observados os limites para cada item e as condições estabelecidas.

3.4.2. No ANEXO II deste termo de referência consta modelo de Ordem de Serviço a ser utilizado durante a vigência do Registro de Preços.

3.4.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho para o e-mail da empresa, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Nota de Empenho, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso a EMPRESA não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo da EMPRESA

3.4.4. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da Empresa, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo da Empresa.

3.4.5. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.4.6. Caso a Empresa não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJAPRO202300986V06



TJAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01



3.4.7. Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício;

3.4.8. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.5. Do prazo de vigência

- A. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;
- B. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- C. Mesmo comprovada a ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- D. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A. A Empresa após requisição de pedido, terá o prazo máximo de 10 dias úteis, para realizar a medição, conferência dos espaços e elaboração de projeto com as tipologias e delimitação dos ambientes a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, após levantamento e o projeto das divisórias aprovado pelo Tribunal, a EMPRESA terá o prazo máximo de 60 dias corridos para entrega do pedido requisitado.

B. Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem o fornecimento e a execução dos serviços nos prazos especificados, a EMPRESA deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento. Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela EMPRESA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

- A. Após o fornecimento e instalação das películas, o prazo de garantia do serviço será de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do bem; Para os serviços de fornecimento e instalação, o prazo de garantia será de 05 (cinco) anos;
- B. Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pela fiscalização;
- C. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a EMPRESA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJAPRO202300985V06

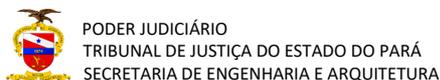


TJAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





D. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a EMPRESA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à EMPRESA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.7. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.8. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por não tratar de serviços de natureza continuada.

3.9. Do recebimento

3.9.1. Do recebimento provisório

A. Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados;

B. Neste último caso caberá à EMPRESA o encaminhamento do documento emitido à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo. Deverá ainda ser obedecido o previsto no subitem 3.4. deste termo de referência;

C. O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93;

D. Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.9.2. Do recebimento definitivo

A. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização;

B. No caso de dispensa de recebimento provisório a empresa também deverá obedecer ao disposto no subitem 3.4. deste termo de referência;

C. Caberá a fiscalização a realização de vistoria no local onde os serviços foram executados, solicitar auxílio aos servidores do TJPA lotados onde os serviços foram executados ou solicitar à empresa os respectivos relatórios de execução.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01



3.10. Da forma de pagamento

A. O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviço na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

C. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Nota de reserva nº 61
- Funcional Programática: 02.061.1417.8646
- Fonte de Recurso: 01759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

3.12. Da transferência de conhecimento

Não há necessidade de transferência de conhecimento ou capacitação de servidores, posto que a execução do objeto a contento não gera cuidados específicos para manutenção pelos usuários além da conservação regular, como limpeza comum.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois trata-se de fornecimento de item e serviço comuns.

3.14. Da qualificação técnica do profissional

A. A empresa deverá utilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços.

B. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01



C. Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

D. A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza final dos ambientes atingidos pela execução do serviço, não deixando nenhum vestígio, dando destino final apropriado aos resíduos gerados.

E. Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das portas e das janelas, e nivelamento e estabilidade das estruturas.

F. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição. Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do TJPA, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Ata de Registro de Preços	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de preços	TJPA	Equipe composta pelo gestor da ARP, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Técnico da Ata de Registro de preços	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor da Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão da ARP, indicado por autoridade competente do órgão.



TJAPRO202300985V06



TJAPRO202401368V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01



Preposto	Empresa Vencedora	Funcionário representante da empresa vencedora, responsável por acompanhar a execução da ARP e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Técnico	Empresa Vencedora	Funcionário da empresa vencedora responsável pela execução dos serviços contratados em obediência aos requisitos estabelecidos no termo de referência

Equipe de apoio da Ata de Registro de Preços

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: 3205-3275 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br</p>

Equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços

Gestor do da Ata de Registro de Preços	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
<p>Nome: Carlo Gustavo da Cunha Martins Matrícula: 149772 Telefone: 3205-3121 E-mail: carlo.martins@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:</p>

3.16. Das sanções

Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

- Quando a Empresa:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para execução dos serviços;
 - c) Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
 - e) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante vencedora pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



TJAPRO202300985V06



TJAPRO202401368V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01



4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Amostras

Poderá fazer parte integrante da proposta vencedora, ou assim que forem solicitados: catálogos dos materiais, manuais, amostras e certificações que se fizerem necessárias, obrigatoriamente em idioma português.

No caso de solicitação por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, deverá ser entregue neste Setor após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item.

4.2. Vistoria não obrigatória

A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Tribunal de Justiça, pelo telefone (91)3205-3119 limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

Belém, 15 de janeiro de 2024.

Integrante Demandante
Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Matrícula 44539

Integrante Técnica
Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos
Matrícula 98396

Integrante Administrativa
Ricardo da Silva Lacerda
Matrícula 162302



TJPAPRO202300985V06



TJPAPRO202401368V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, RICARDO DA SILVA LACERDA e GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS.
Use 3577112.26376396-6579 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3577112.26376396-6579>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/01/2024 10:06



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3999410.27109322-481 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27109322-481>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015/0001-65.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/02717.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elevador, com serviço de instalação e manutenção em garantia, para o novo Fórum de Altamira.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 038/2022/TJPA.

OBJETO DO ADITIVO: A convalidação do prazo de execução, prorrogação do prazo de vigência, e o reajuste do valor contratual.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/04/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03/04/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 45.681,04 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;

- Fonte de Recurso: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01;

- Elemento de despesa: 33.90.39 / 33.90.30.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1058194

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: DAVID MOREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.564.152/0001-05.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/04620.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de equipamentos de refrigeração, com serviço de instalação e manutenção, para o novo Fórum de Altamira.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 043/2022/TJPA.

OBJETO DO ADITIVO: A convalidação da prorrogação do prazo de execução do serviço de manutenção dos equipamentos de refrigeração, prorrogação do prazo de vigência do Contrato 065/2022/TJPA por mais 12 (doze) meses, e o reajuste do valor contratual.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/04/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/04/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 193.389,64 (cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;

- Fonte de Recurso: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01;

- Elemento de despesa: 33.90.39 / 33.90.30.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1058201

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 027/2024/TJPA – Pregão Eletrônico 068/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preço para Fornecimento e Instalação de Divisória Piso Teto para Atender ao Prédio da Corregedoria Geral de Justiça Pertencente ao Poder Judiciário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital// Empresa: CENTRA MOVEIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.071.568/0001-24, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, à Rodovia BR 116, Km 142, Nº11.760, Andar Primeiro, Bairro São Cristóvão, CEP: 95059-520, Telefones: (91)4006-5000/98126-7683, e-mail: raissa@marelli-pa.com.br// Vigência: início em 27 de março de 2024 e término em 27 de março de 2025, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva

nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1058263

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.946, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 006023/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora JANAÍNA BRELAZ DA ROCHA BASTOS, matrícula nº 0101527, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 04-04-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1058407

PORTARIA Nº 41.947, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 006023/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora JANAÍNA BRELAZ DA ROCHA BASTOS, do cargo de Auditor de Controle Externo – Fiscalização -TCE-CT-603 - Direito, Classe A Nível 03, matrícula nº 0101527, de acordo com o art.58, inciso I, parágrafo único, inciso II, da Lei nº5.810/1994, Regime Jurídico único dos Servidores do Estado do Pará, a partir de 04-04-2024.

Art. 2º Resguardar o direito à recondução nas hipóteses do art.57, do citado diploma Legal.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1058416

PORTARIA Nº 41.943 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º, da Lei nº 8.938/2019, e anexo VIII), da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 003665/2023;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101175	BRENO CARVALHO DA SILVA LEITE	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas - TCE-CT-602	C	01	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas - TCE-CT-602	D	01	31/03/2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1058421

PORTARIA Nº 41.909, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 41/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 004881/2024,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3999410.27158647-9717 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3999410.27158647-9717>

Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/04/2024 18:03



TJPA PRO 2024 01368 V01

